



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 460/2015

Guaíba, 14 de julho de 2015

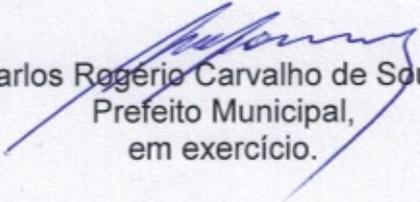
Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 045/2015 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 201/2015, de autoria do vereador **ANDRÉ RICHELL DE OLIVEIRA BARBOSA**.

A Proposição versa sobre educação para o trânsito.

Agradecemos ao Nobre vereador por sua Proposição. Informamos que de 2006 a 2014, o Município de Guaíba desenvolveu diversos projetos de Educação para trânsito abrangendo todas as escolas da Rede Municipal de Educação, tais como: Escola Segura, Agentes Mirins e Educação no Trânsito. Foram oferecidos pelo DETRAN/RS, cursos de Qualificação de Professores Multiplicadores em Educação para o Trânsito, onde foi capacitado um representante por escola, além de proporcionar palestras envolvendo professores e alunos da Rede Municipal de Educação. Em 2014, o Município de Guaíba foi contemplado com o Programa de Educação para o Pedestre, sendo escolhida a Escola Municipal Darcy Berbigier para desenvolver o mesmo. Foi oferecido formação pela equipe pedagógica do DETRAN/RS a todos segmentos da escola. Na ocasião, ficou acordado com a Secretaria de Mobilidade Urbana e DETRAN/RS, que seria dada continuidade do programa em 2015, para outras escolas da rede. Em consequência da mudança de Governo Estadual e dos ajustes a serem realizados nos diversos setores, estamos no aguardo da sequência do programa.

Atenciosamente


Carlos Rogério Carvalho de Souza,
Prefeito Municipal,
em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 22/07/2015 13:56 009282 1/2

REQ 201/2015 - AUTORIA: Ver. André Barbosa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003731 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F61BF3C36D0A8C39A37B1B4B2EB4C4EE

